



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA FECOAGRO



F E C O A G R O . C O O P . B R

1. APRESENTAÇÃO

A prática da ética e conduta deve ser o norteador de qualquer pessoa ou empresa, em qualquer ramo ou atividade. O presente instrumento está alinhado à legislação, especialmente a lei 12.846/2013 - Lei Anticorrupção

A FECOAGRO - Federação das Cooperativas Agropecuárias do Estado de Santa Catarina, constituída com foco na integração e intercooperação, busca atuar de forma sustentável, alicerçada na estratégia

definida através da sua missão, razão de sua existência, e na visão a ser seguida, permeados entre os valores que compactua.

Assim, de acordo com sua missão, visão e aos seus valores e princípios, institui o presente Código de Ética e de Conduta, que visa disciplinar a maneira pela qual a FECOAGRO se relaciona com todos os seus entes internos e externos, de acordo com os seguintes conceitos:



Prática da ética e conduta

1.1

Código de Ética: É um instrumento que contém valores e princípios da organização para concretizar a sua Missão e Visão;

1.2

Código de Conduta: É um guia prático com normas de conduta, regras e orientações de atuação e práticas organizacionais.

Desta forma, ficam consolidadas neste instrumento as suas principais orientações de ética e conduta, sem prejuízo de outros instrumentos que reforçam e ou complementam este código na relação com todos os públicos da FECOAGRO, conforme a seguir definidos:



A) DIRIGENTES

É a governança da FECOAGRO, seus Conselho de Administração e Fiscal, os quais tem a finalidade de administrar e fiscalizar os negócios da Federação, conforme definidos no estatuto social e seus regimentos internos.



B) COOPERATIVAS FILIADAS

Todas as cooperativas integrantes do quadro social da FECOAGRO.

C) COLABORADORES

Todos os empregados que prestam serviços na FECOAGRO, com vínculo empregatício ou não.



D) CLIENTES E CONSUMIDORES

Todas as pessoas, físicas e jurídicas, enquanto adquirentes e/ou consumidoras dos produtos e serviços fornecidos pela FECOAGRO

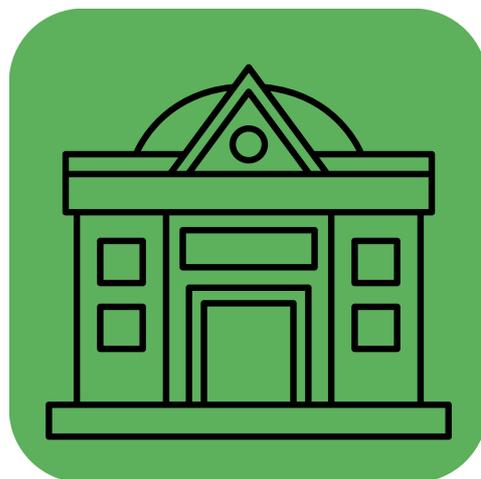


E) FORNECEDORES

Todas as pessoas físicas e jurídicas que prestam serviços, fornecem insumos e bens para a consecução das atividades da FECOAGRO.

F) ÓRGÃOS PÚBLICOS

Todas as instituições públicas e autarquias nas esferas, federal, estadual e municipal, com as quais a FECOAGRO, mantém relacionamentos operacionais, profissionais e/ou sociais.



G) COMUNIDADE

Grupo de pessoas que vivem e trabalham em uma determinada área, especialmente naquelas regiões e/ou municípios abrangidos pelas atividades da FEÇOAGRO.



H) CONCORRENTES

Todas as organizações que exerçam atividades idênticas às da FEÇOAGRO e tenham as mesmas áreas de atuação.

I) DEMAIS PARCEIROS

Pessoas físicas ou jurídicas com as quais a FEÇOAGRO mantém relações em decorrência das suas atividades.



2. Objetivos

2.1

Colaborar na solução de conflitos éticos e de conduta que possam surgir, relacionados à maneira como as políticas da FECOAGRO são interpretadas e executadas.

2.2

Estabelecer os limites de atuação nos relacionamentos dos colaboradores e parceiros.

2.3

Guiar e orientar o pensamento da FECOAGRO na direção de uma conduta ética.

2.4

Estabelecer condutas e comportamentos.



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

3. DIRETRIZES

Para dar conhecimento e consolidar a ética, destaca-se a seguir, os princípios, missão, visão e valores preconizados pela FECOAGRO e que consolidam os seus relacionamentos de negócios, profissionais e sociais.

3.1

Os sete princípios do cooperativismo são parte da linha orientadora que direciona as cooperativas e embasam a sua filosofia e doutrina. Estes princípios, criados pela primeira cooperativa de Rochdale, são mantidos atualmente pela ACI (Aliança Cooperativa Internacional) e também deverão nortear as ações da FECOAGRO e que são:



3. DIRETRIZES

1 ADESÃO VOLUNTÁRIA E LIVRE

As cooperativas são organizações voluntárias, abertas a todas as pessoas aptas a utilizar os seus serviços e assumir as responsabilidades como membros, sem discriminações de sexo, sociais, raciais, políticas e religiosas.



2 GESTÃO DEMOCRÁTICA

As cooperativas são organizações democráticas, controladas pelos seus membros, que participam ativamente na formulação das suas políticas e na tomada de decisões. Os homens e as mulheres, eleitos como representantes dos demais membros, são responsáveis perante estes. Nas cooperativas de primeiro grau os membros têm igual direito de voto (um membro, um voto); as cooperativas de grau superior são também organizadas de maneira democrática.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUCTA

3. DIRETRIZES

3 PARTICIPAÇÃO ECONÔMICA

Os membros contribuem equitativamente para o capital das suas cooperativas, competindo-lhes exercer o seu controle de forma democrática. Parte desse capital é, normalmente, propriedade comum da cooperativa. Os membros podem receber, habitualmente, havendo condições econômico-financeiras para tanto, uma remuneração sobre o capital integralizado, como condição de sua adesão. Os membros destinam os excedentes a uma ou mais finalidades entre as quais: desenvolvimento da cooperativa, possibilitando a formação de reservas, em parte indivisíveis; retorno aos sócios na proporção de suas transações com as cooperativas e apoio a outras atividades, que forem aprovadas pelos associados.



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUCTA

3. DIRETRIZES

4 AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA

As cooperativas são organizações autônomas, de ajuda mútua, controladas pelos seus membros. Se firmarem acordos com outras organizações, incluindo instituições públicas, ou recorrerem à capital externo, devem fazê-lo em condições que assegurem o controle democrático pelos seus membros e a manutenção da autonomia da cooperativa.

5 EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO

Cabe às cooperativas promover a educação e a formação de seus membros, dos representantes eleitos e dos trabalhadores, de forma que estes possam contribuir, eficazmente, para o desenvolvimento de suas cooperativas. Também lhes cabe informar o público em geral, particularmente os jovens e os líderes de opinião, sobre a natureza e as vantagens da cooperação.

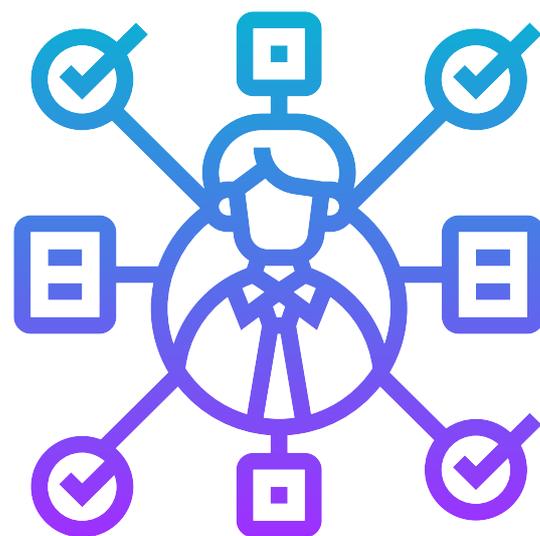


CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUCTA

3. DIRETRIZES

6 INTERCOOPERAÇÃO

As Cooperativas servem de forma mais eficaz aos seus membros e reforçam o movimento cooperativo, mediante o trabalho em conjunto, através das estruturas locais, regionais, nacionais e internacionais.



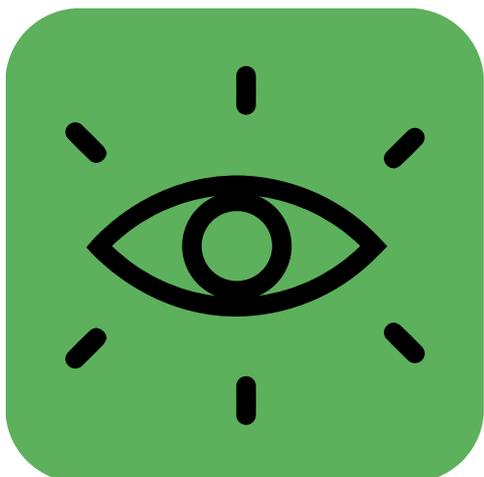
7 INTERESSE PELA COMUNIDADE

As cooperativas trabalham para o desenvolvimento sustentado das suas comunidades, através de políticas aprovadas pelos membros.

3.2

MISSÃO

Promover o fortalecimento das cooperativas filiadas e seus associados com produtos e serviços de qualidade, proporcionando rentabilidade e competitividade no mercado em que atua, em consonância com as melhores práticas de sustentabilidade.



VISÃO

Ser referência em integração e intercooperação no sistema cooperativo, buscando a excelência com sustentabilidade.

VALORES

- ✓ Comprometimento com o desenvolvimento sustentável;
- ✓ Compromisso com as cooperativas filiadas;
- ✓ Desenvolvimento e inovação em produtos e serviços;
- ✓ Ética e profissionalismo nos relacionamentos;
- ✓ Qualidade e responsabilidade;
- ✓ Valorização das pessoas.



3.3 POLÍTICA DA QUALIDADE

A FECOAGRO adotou um sistema de gestão da qualidade que considera sua natureza cooperativista, de acordo com a sua missão, visão, valores e os princípios do cooperativismo, tendo como Política da Qualidade:

“Promover o fortalecimento das cooperativas filiadas, com foco na gestão estratégica, atendendo aos requisitos aplicáveis do negócio e buscando em todos os processos a melhoria contínua e a satisfação de seus clientes”.



4. RELACIONAMENTO COM AS COOPERATIVAS FILIADAS

A relação com as cooperativas filiadas norteia-se nos valores da ética, confiança e cooperação e é essencialmente regida pelo seu Estatuto Social, visando garantir a imparcialidade, a equidade e a transparência. Desta forma, a FECOAGRO tem como objetivos:

- ✓ Proporcionar participação efetiva nas suas decisões;
- ✓ Promover uma gestão transparente, com veracidade nos registros contábeis e financeiros e total transparência;
- ✓ Estimular e considerar as manifestações com propostas e sugestões para melhorias de produtos, serviços e relacionamentos;
- ✓ Promover a intercooperação econômica, técnica e social;
- ✓ Tratar os interesses de forma imparcial, com decisão dos conselhos e sempre em defesa dos interesses da FECOAGRO e suas filiadas;
- ✓ Comprometer-se em promover o fortalecimento, inovando e oferecendo produtos e serviços de qualidade.



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

5. RELACIONAMENTO COM AS PESSOAS

A FECOAGRO trata com dignidade todos os colaboradores e propicia um ambiente de trabalho com oportunidades iguais de crescimento profissional, pessoal e de respeito à liberdade individual, promovendo um ambiente de trabalho livre de toda e qualquer forma de discriminação.

Respeita e incentiva a liberdade de expressão em suas mais diversas manifestações, desde que exercida de forma pacífica, respeitosa, com responsabilidade, conduta ética e dentro dos limites legais.

Respeita a privacidade das pessoas e utiliza as suas informações apenas para os fins aos quais for autorizada, respeitando as legislações nacionais e estrangeiras aplicáveis.



5. RELACIONAMENTO COM AS PESSOAS

5.1 É ESPERADO DOS SEUS COLABORADORES

- ✓ Exercer suas funções com dedicação, competência e honestidade;
- ✓ Ficar atento quanto às consequências das suas ações em relação ao ambiente global;
- ✓ Aderir aos valores e princípios deste código;
- ✓ Relacionar-se com todos os públicos com respeito, responsabilidade e cooperação;
- ✓ Respeitar o sigilo profissional, as leis, normas e regulamentos;
- ✓ Zelar pela imagem da FECOAGRO.



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUCTA

5. RELACIONAMENTO COM AS PESSOAS

5.2 É PROIBIDO A SEUS COLABORADORES

- ✓ Abusos de poder, sexual e/ou verbal;
- ✓ Assédios, humilhações, discriminações, agressões e comportamentos que representem ameaças à vida ou à integridade física e moral;
- ✓ Tráfico de influências, a fim de obter ou oferecer preferências e vantagens objetivando interesses particulares próprios ou de terceiros;
- ✓ Usar aplicativos, programas ou sistemas tecnológicos não licenciados e/ou não autorizados em equipamentos e/ou áreas físicas da FECOAGRO;



5. RELACIONAMENTO COM AS PESSOAS

5.2 É PROIBIDO A SEUS COLABORADORES

- ✓ Executar atividades cujos riscos excedam àqueles inerentes a sua função ou para as quais não foi devidamente treinado;
- ✓ **Utilizar os bens da FECOAGRO (instalações, equipamentos, veículos, entre outros) para fins pessoais** ou não zelar pela conservação dos mesmos;
- ✓ Expor a terceiros informações inadequadas, prejudicando a imagem da FECOAGRO;
- ✓ Trabalhar sob o efeito de álcool e/ou drogas ilícitas;
- ✓ Usar e fornecer bebidas alcoólicas, cigarros ou drogas ilícitas nas dependências da FECOAGRO;



5. RELACIONAMENTO COM AS PESSOAS

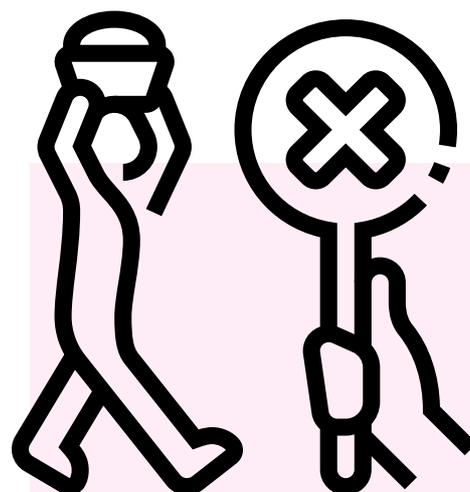
5.2 É PROIBIDO A SEUS COLABORADORES

✓ Portar substâncias ilegais;

✓ Portar arma de qualquer natureza, salvo quando devidamente autorizado em razão do exercício da profissão ou da função exercida na FECOAGRO.

5.3 TRABALHO ESCRAVO, INFANTIL E AFINS

A FECOAGRO repudia e proíbe qualquer forma de utilização de trabalho escravo, mão de obra infantil e o trabalho de menores de 16 anos, salvo contratação especial de "jovem aprendiz", na forma da legislação especial aplicável.



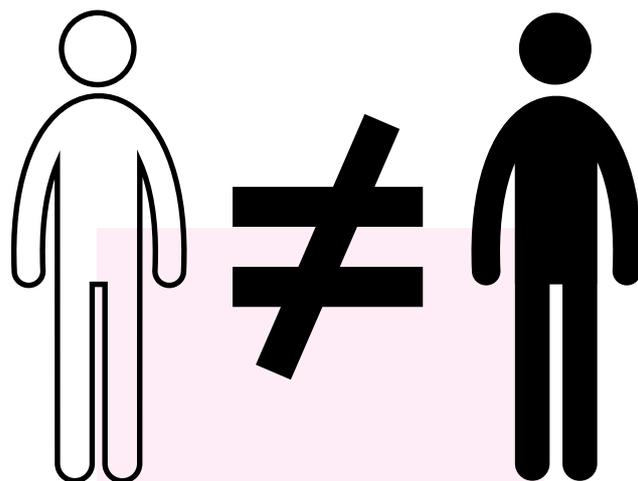
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

5. RELACIONAMENTO COM AS PESSOAS

5.4 NÃO DISCRIMINAÇÃO

A FECOAGRO não permite qualquer tipo de discriminação por gênero, cor, raça, etnia, deficiência, orientação sexual, política, religião, origem, estado civil, idade, classe social ou qualquer outra característica pessoal.

Respeita o direito de seus colaboradores de se associarem para a discussão e reivindicação coletiva de pleitos e de seus direitos e espera que seus fornecedores adotem as mesmas práticas com seus colaboradores, incentivando à liberdade de opinião e expressão de ideias.



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUCTA

5. RELACIONAMENTO COM AS PESSOAS

5.5 POSTURA DA LIDERANÇA

Aqueles que ocupam posição de liderança dentro da FECOAGRO, devem ter condutas e posturas que inspirem confiança e possam ser seguidas pelos demais colaboradores.

A Liderança tem o papel de conduzir e educar, buscando formar sucessores para desafios atuais e futuros, através de ações que contribuam para o crescimento profissional e pessoal dos seus liderados. Dentre essas ações pode-se citar:

- ✓ Desenvolver e acompanhar os colaboradores para efetuar julgamentos éticos;
- ✓ Propiciar a ascensão profissional baseada exclusivamente na meritocracia;



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

5. RELACIONAMENTO COM AS PESSOAS

5.5 POSTURA DA LIDERANÇA

- ✓ Levar em conta o comportamento ético do colaborador nos processos de Avaliação de Desempenho;
- ✓ Orientar e preparar suas equipes para a correta aplicação das políticas e das normas da FECOAGRO, propiciando a participação do colaborador em reuniões e treinamentos;
- ✓ Divulgar, orientar e garantir que o conteúdo do Código de Ética e Conduta seja compreendido e seguido por todos os colaboradores, sem exceção.



5. RELACIONAMENTO COM AS PESSOAS

5.6 LIBERDADE DE EXPRESSÃO E MÍDIAS SOCIAIS

É proibida a publicação ou divulgação de conteúdo nas redes sociais que contenham declarações difamatórias à FECOAGRO, bem como à terceiros, que possam ser interpretadas indevidamente como posição da FECOAGRO.

Se identificados assuntos, vídeos, fotografias ou demais manifestações que possam denegrir a imagem da FECOAGRO, recomenda-se não dar publicidade e reportar ao Conselho de Ética.



5. RELACIONAMENTO COM AS PESSOAS

5.7 CONFLITOS DE INTERESSE

Todos os colaboradores devem exercer suas funções, resguardando os interesses da FECOAGRO e não para obter ou oferecer ganhos e vantagens particulares, de forma que toda irregularidade deve ser reportada ao Comitê de Ética e Conduta, que investigará cada caso.

A contratação de colaboradores deve estar baseada em critérios técnicos que a justifique, além de observar o disposto na legislação vigente e as normas internas aplicáveis.



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

5. RELACIONAMENTO COM AS PESSOAS

A partir da revisão deste código, a FECOAGRO não permitirá a contratação de colaboradores que tenham relações de parentesco e/ou afinidade entre si ou com outros colaboradores em atividade, até segundo grau em linha reta ou colateral, conforme a seguinte tabela:

Níveis de parentesco			
Tipo		1º grau	2º grau
Linha Reta	Ascedentes	Pai e Mãe	Avós
	Descendentes	Filhos	Netos
	Colateralidade	-	Irmãos
Afinidade	Companheiros		Enteados
			Avós do companheiros
	Sogros		Netos do companheiros
			Cunhados

A contratação e transferência de colaboradores com parentesco, para o mesmo setor ou com hierarquia imediata somente serão permitidas se o vínculo de parentesco for igual ou maior ao 3º grau.

Para a apuração do parentesco serão considerados os laços sanguíneos e também os afins.

De conformidade com o Código Civil, lei 10.406/02, art. 1.595, § 2º, com a dissolução do casamento ou da união estável, não se extingue o laço de afinidade.

5. RELACIONAMENTO COM AS PESSOAS

5.8 BRINDES E PRESENTES

Entende-se por brindes e presentes, quaisquer objetos, valores monetários, jantares, hospedagens, hospitalidades, entretenimentos, entre outros, oferecidos ou recebidos.

Não é permitido oferecer ou receber brindes e presentes individualmente, que ultrapassem o valor de RS 200,00 (duzentos reais).

Eventuais brindes e presentes acima desse valor estipulado devem ser destinados ao setor de Recursos Humanos de cada unidade para:

- a) sorteios em confraternizações de colaboradores, ou;
- b) doação para entidades sem fins lucrativos.



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

5. RELACIONAMENTO COM AS PESSOAS

5.8 BRINDES E PRESENTES

Salvo o que estiver estabelecido nos regulamentos e programas remuneratórios da FECOAGRO, é expressamente proibido ofertar e receber valores, comissões e gratificações em espécie, de qualquer montante ou sob qualquer pretexto. O recebimento ou oferta de valores, comissões e gratificações, terão a seguinte a sanção:

- a) Demissão do colaborador;
- b) Cancelamento do contrato de prestação de serviços, bens e produtos com o fornecedor.



5. RELACIONAMENTO COM AS PESSOAS

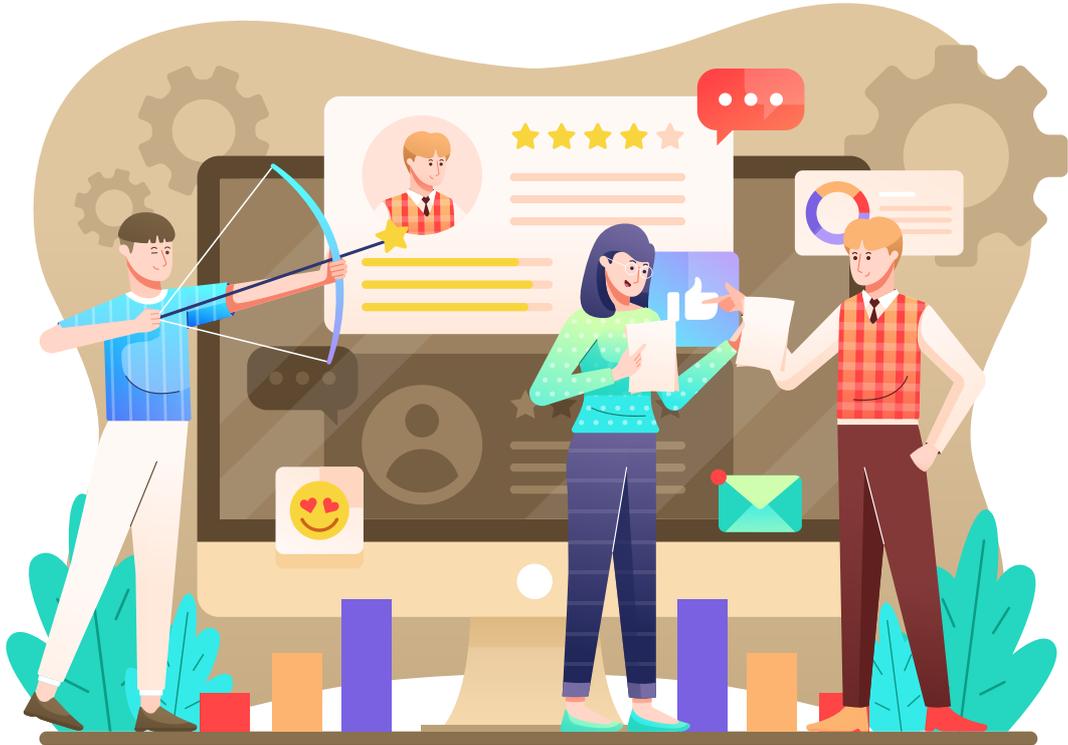
5.9 INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E/OU PRIVILEGIADAS

É proibida a divulgação de informações confidenciais de uso interno, estratégias e de segredos industriais, principalmente as que possam influenciar em negociações.

As mesmas devem ser preservadas, não podendo e não devendo ser compartilhadas com terceiros, salvo autorização expressa da FECOAGRO.



6. RELACIONAMENTO COM CLIENTES E FORNECEDORES



6. RELACIONAMENTO COM CLIENTES E FORNECEDORES

A FECOAGRO valoriza o relacionamento com seus clientes e consumidores, o que é considerado um processo recomendável para a melhoria contínua de suas atividades. Dessa forma, tem como objetivos:

✓ Manter relacionamento de forma respeitosa, com foco na qualidade dos produtos e serviços, atendendo às expectativas dos clientes e às legislações vigentes;

✓ Prezar pelo respeito e direito junto ao cliente e consumidor, mantendo comunicação clara, precisa e transparente. Atentar aos interesses dos clientes, sempre respeitando os compromissos comerciais assumidos;



6. RELACIONAMENTO COM CLIENTES E FORNECEDORES

✓ Não compactuar com qualquer forma de corrupção, tais como: prometer, conceder ou receber benefícios, ou pagamentos impróprios a qualquer pessoa com o intuito de facilitar a comercialização dos produtos, mesmo que resulte na perda da oportunidade de negócios;



Para clientes e consumidores que queiram sugerir, criticar ou reclamar, é disponibilizado um serviço de atendimento ao consumidor – SAC no site: www.fecoagro.coop.br

A screenshot of the Fecoagro website. At the top left is the Fecoagro logo. To the right are links for 'Central de Privacidade', 'Trabalhe Conosco', 'Sistema Fecoagro', 'Webmail', 'Links', and 'Denúncia'. Below these is a navigation menu with 'HOME', 'FECOAGRO', 'COOPERATIVAS', 'LABORATÓRIO', 'PRODUTOS', 'RÁDIO E TV', 'NOTÍCIAS', 'SISTEMA TROCA', and 'SAC'. The main banner features a green field background with a red play button icon, the text 'ASSISTIR AO VIVO', and the 'TV COOP/SC' logo. A social media handle '@TVCOOPSC' is visible in the bottom right corner of the banner.

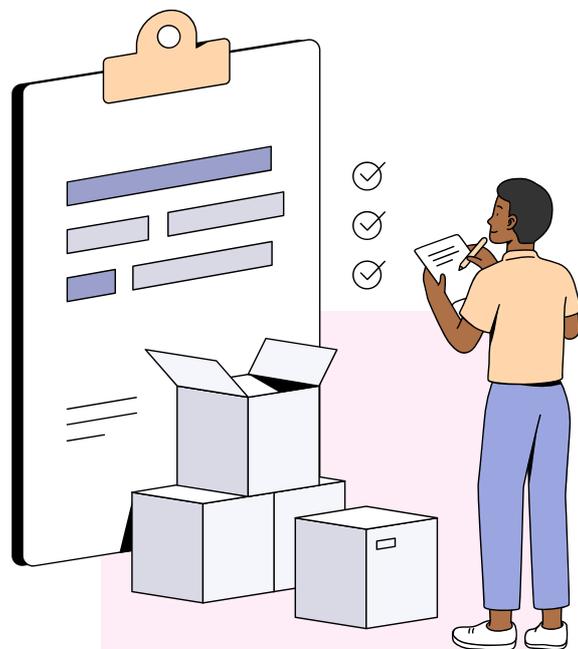
7. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

Visando o incentivo a ética e transparência em negociações com fornecedores, a FECOAGRO tem como prática:

✓ Manter relação com fornecedores de forma imparcial, transparente, com lisura nos processos, cordialidade e respeito;

✓ Selecionar os fornecedores com base nos fatores técnicos, qualidade e desenvolvimento permanente de produtos e serviços, que possam agregar valor aos negócios da FECOAGRO;

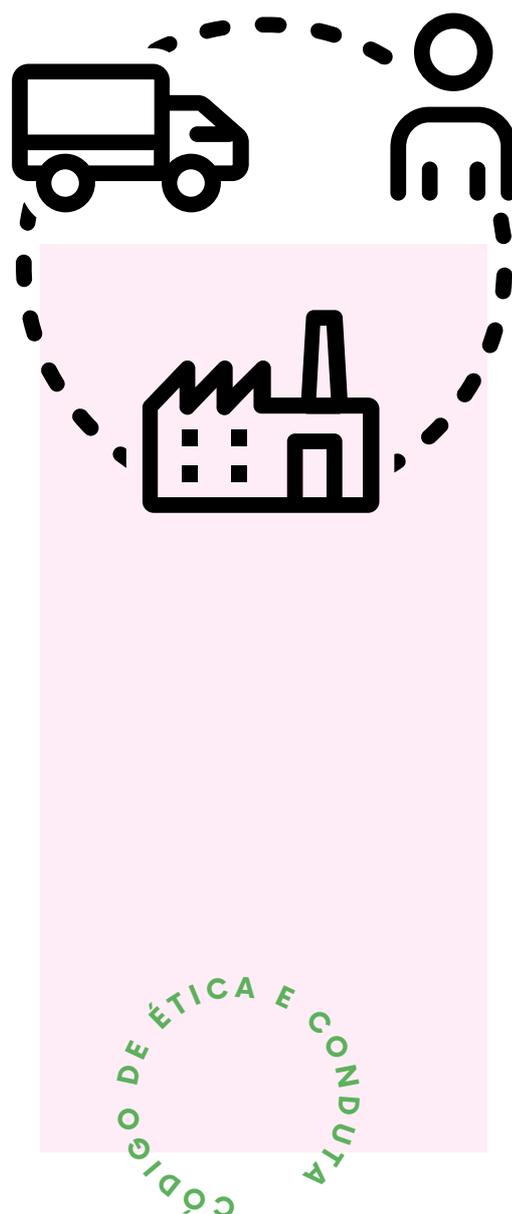
✓ Determinar para que os fornecedores e prestadores de serviços instrua seus colaboradores e subcontratados com relação a esse código, de modo a prevenir comportamentos inadequados;



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

7. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

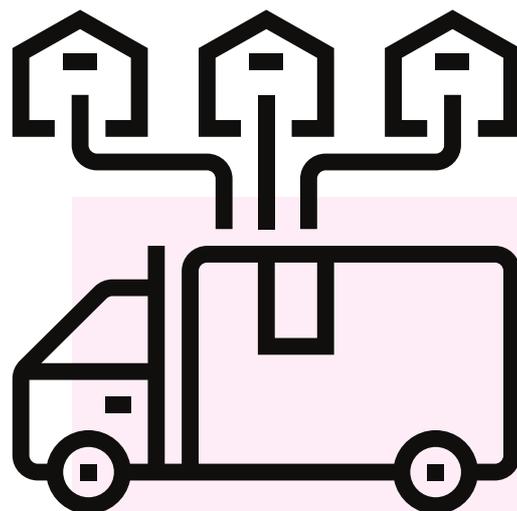
- ✓ A contratação de empresas pertencentes, representadas ou dirigidas por ex-colaboradores, deve ser tratada seguindo os trâmites padrões, avaliando seus riscos;
- ✓ É proibida a contratação de fornecedores e prestadores de serviço, cujos sócios ou administradores façam parte do quadro funcional;
- ✓ Serão excluídos da carteira de fornecedores aqueles que oferecem e prometem benefícios pessoais e subornos a qualquer colaborador da FECOAGRO, com o intuito de ganhar, manter negócios ou vantagens no relacionamento;



7. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

A FECOAGRO mantém relacionamento diferenciado com cooperativas, dando a elas a oportunidade e preferência nas negociações de produtos e serviços, desde que atendam aos padrões de qualidade.

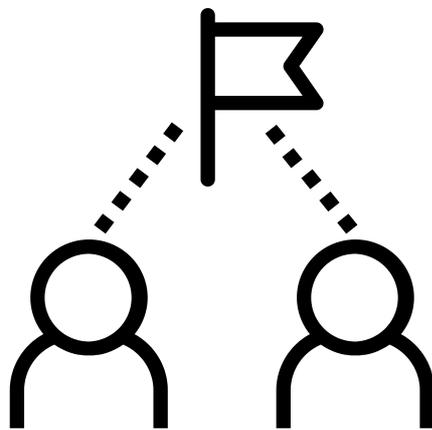
A FECOAGRO disponibiliza em seu site: www.fecoagro.coop.br o Manual de Fornecedores de bens, produtos e serviços que visa disciplinar a relação das partes envolvidas e detalha as diretrizes e orientações necessárias para que o fornecedor esteja apto a fornecer seus produtos e/ou serviços.



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUCTA

8. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

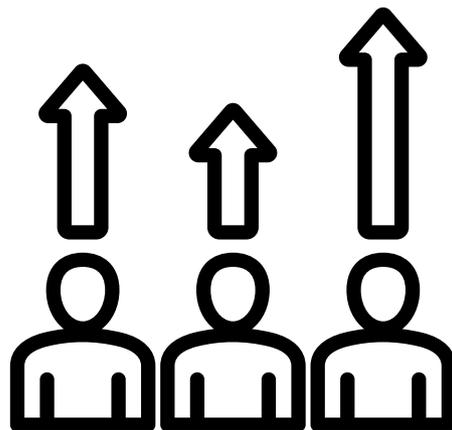
A FECOAGRO está comprometida a exercer uma concorrência leal em todos os mercados onde atua, pelo que suas lideranças e colaboradores devem cumprir as leis de defesa da livre concorrência dos países em que a Federação realiza seus negócios, pois o não cumprimento dessas leis pode resultar em sanções financeiras e/ou criminais tanto para a FECOAGRO como para seus dirigentes.



8. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

8.1 Lideranças, colaboradores e filiações devem agir com cuidado em situações em que os concorrentes possam estar presentes ou serem afetados. Em especial, não se deve discutir externamente a participação da FECOAGRO no mercado, sua estratégia de negócios e outros assuntos internos que não são públicos (descontos, preços, clientes, concorrentes, entre outros), bem como não devem se envolver em práticas que possam violar as leis que regem a livre concorrência.

Os dirigentes devem ser consultados antes de iniciar tratativas com concorrentes e sempre que houver dúvidas sobre a aplicação das leis em suas atividades de negócios. Como se trata de uma questão crítica e, por vezes, juridicamente complexa, caberá aos dirigentes buscar esclarecimentos com especialistas na área em relação a alguma prática ou situação específica.



9. RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE



Com base nos princípios cooperativistas de preocupação com a comunidade, e consoante a sua Política de Sustentabilidade, a FECOAGRO, mantém um relacionamento aberto com as comunidades em que se encontra presente, especialmente àquelas onde possui unidades de negócios.

Os investimentos sociais e ações beneficentes são realizados com objetivo de transformação social, abrangendo a área de atuação da FECOAGRO.



9. RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE



São proibidos incentivos e doações em troca de vantagens ou benefícios únicos para a FECOAGRO ou para qualquer colaborador.

A FECOAGRO incentiva, promove o voluntariado e estimula os cuidados regulares com a saúde e a vida saudável a todos com quem mantém relacionamento.



10. RELACIONAMENTO COM O MEIO AMBIENTE

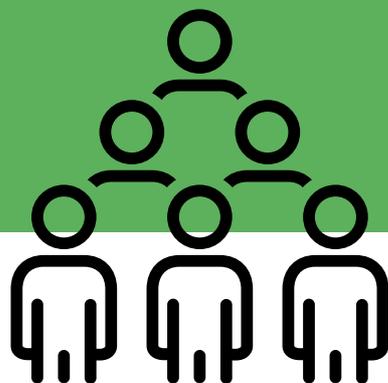
A FECOAGRO adota um sistema de Gestão Ambiental com o compromisso permanente de minimização dos impactos ambientais no meio em que está inserida, priorizando o atendimento dos requisitos legais aplicáveis e relacionados ao meio ambiente. No que tange aos aspectos ambientais essas questões estão alinhadas a sua Política de Sustentabilidade.



É seu compromisso incentivar e orientar todos os dirigentes e colaboradores a serem proativos na proteção ao meio ambiente, buscando reduzir e dar destinação correta aos resíduos, evitando desperdícios e utilizando todos os recursos de forma racional. Faz parte das responsabilidades das lideranças o gerenciamento dos aspectos ambientais das suas atividades.

A FECOAGRO orienta para que em situações emergenciais, como vazamentos de produtos químicos, óleos e outros acidentes ambientais, sejam tratadas de maneira responsável e rapidamente relatadas à brigada de emergência e às lideranças.

11. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO



As relações com órgãos governamentais e autoridades são conduzidas nos termos definidos em leis e normativas com honestidade, transparência, ética e respeito, atuando sem viés político-partidário.

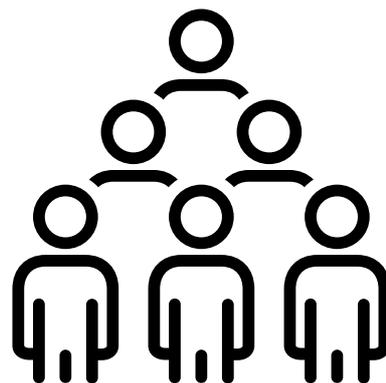
Dessa forma, a Fecoagro orienta:

- ✓ Manter bom relacionamento com os órgãos governamentais com os quais se relaciona em função de suas atividades;
- ✓ Representar a FECOAGRO perante o Poder Público somente quando lhe for conferida tal atribuição, sempre respeitando os documentos de constituição e representação da Federação;
- ✓ Buscar orientações com seus superiores sempre que as obrigações legais não estiverem claras ou em casos de suspeita de não conformidade;
- ✓ Manter-se atualizado quanto às normas legais, regulamentos e demais instruções relevantes ao desempenho de suas atividades.

11. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

11.1 CONFORMIDADE COM AS LEIS

A FECOAGRO busca cumprir a legislação, regras e regulamentos aplicáveis às atividades. Todos os colaboradores devem conhecer o regramento aplicável às atividades profissionais que exercem e agir de acordo com as mesmas.



11.2 OBRIGAÇÕES DO QUADRO FUNCIONAL

✓ Respeitar integralmente as leis do nosso país, as normas aplicáveis ao modelo de negócio da FECOAGRO e as definidas por órgãos reguladores;

✓ Conhecer e aplicar as políticas institucionais e normas da Federação e do Sistema Cooperativista;

✓ Manter registros precisos, íntegros e de fácil análise para todo e qualquer gasto ou receita, independentemente de valor ou finalidade;

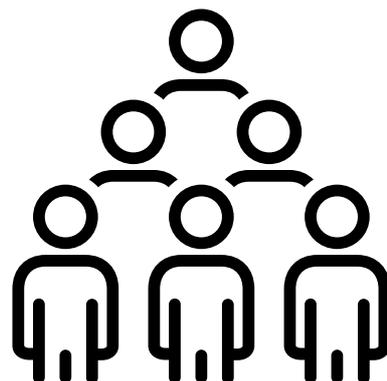
✓ Proteger e guardar todos os documentos pelo prazo definido por lei.



11. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

11.3 COMBATE A CORRUPÇÃO

A FECOAGRO não tolera a corrupção em nenhuma de suas formas, seja por ação ou omissão de colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços ou parceiros de negócios.



12. RELACIONAMENTOS DA FECOAGRO NA POLÍTICA

A participação da FECOAGRO no processo político pode ser praticada, buscando o fortalecimento do agronegócio, sempre respeitando as opiniões individuais e o livre direito de voto, sem vínculos partidários.



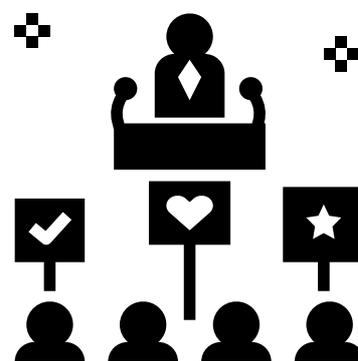
12. RELACIONAMENTOS DA FECOAGRO NA POLÍTICA

A opção partidária de seus integrantes é livre, deve ser respeitada e pode ser praticada dentro da FECOAGRO desde que haja pluralidade. Destaca-se que, manifestações político-partidárias de colaboradores não representam a opinião da Federação.

É expressamente proibida a utilização de recursos do espaço e da imagem da FECOAGRO para atender a interesses político-partidário pessoais de quaisquer membros da equipe, dirigentes ou demais públicos de interesse;

A FECOAGRO rejeita benefícios decorrentes de relacionamentos e influências políticas para a realização de negócios e a obtenção de informações privilegiadas;

São proibidas contribuições políticas (monetárias ou não) nos termos da legislação aplicável. Não obstante, é respeitado o direito de colaboradores e dirigentes de, individualmente, participar de atividades e/ou realizar contribuições políticas.



13. TRANSPARÊNCIA E ÉTICA

Todas as transações da FECOAGRO devem estar baseadas em documentação hábil e deverão ser imediata e devidamente registradas no sistema e em contas próprias, de acordo com a legislação.

Nenhum pagamento ou recebimento poderá ser feito em desacordo com a finalidade para a qual foi autorizado, nem a uma pessoa diferente daquela a quem se destina o pagamento.

As demonstrações financeiras devem ser elaboradas em conformidade com as leis e com os princípios de contabilidade, de maneira a representar adequadamente a situação financeira da FECOAGRO.

A realização de despesas se dará apenas com autorização prévia da pessoa responsável, mediante comprovante adequado, relatórios e controles.



13.1 GRAVIDADE E INFRAÇÕES

Ficam definidas algumas infrações que não serão toleradas, para as quais haverá aplicações de penas rigorosas, especialmente, mas não limitadas a:

- ✓ Alterar ou ocultar dados contábeis e fiscais, fornecer ou registrar nos livros informações incorretas;
- ✓ Manter sistema paralelo de contabilidade ou caixa, fora daqueles previstos pela legislação;
- ✓ Furtar ou roubar;
- ✓ Uso indevido de recursos da Empresa;
- ✓ Vazar ou usar de maneira indevida informações confidenciais ou infringir as regras de Segurança da Informação;
- ✓ Praticar atos discriminatórios de qualquer natureza, assédio moral (impactado pela recorrência ou gravidade do ato) ou sexual;



13.1 GRAVIDADE E INFRAÇÕES

✓ Provocar atos de violência dentro da Empresa ou em um evento patrocinado por ela;

✓ Violar regras e procedimentos que tenham potencial de causar acidente fatal ou incapacidade permanente, desde que o colaborador envolvido já tenha histórico de recebimento de medidas disciplinares.

✓ Agir em conflito de interesses, agravado se representar alguma perda financeira ou de imagem para a FECOAGRO.

✓ Fraudar ou favorecer de maneira indevida fornecedores, clientes, colaboradores e terceiros.

✓ Agir em conluio comercial com concorrentes, contrariando a legislação.

✓ Oferecer ou receber vantagem indevida, corromper terceiros ou agentes públicos, ou realizar atos que possam implicar em corrupção ou suborno.



13.1 GRAVIDADE E INFRAÇÕES

✓ Descumprir leis e procedimentos definidos na regulamentação trabalhista de cada país.

✓ Praticar outras condutas que, pela forma de sua realização, demonstrem atuação ilícita, gerando ou podendo gerar perda financeira ou risco à imagem da Empresa e/ou favorecimento indevido ao colaborador ou terceiros.



14. GESTÃO DA ÉTICA

A gestão do Código de Ética e Conduta da FECOAGRO será exercida pelo Comitê de Ética, o qual tem por objetivos:

✓ Promover a legitimação, o respeito e o aperfeiçoamento permanente deste código;

✓ Zelar pelo seu cumprimento e sua adequação a realidade do ambiente de relacionamentos da FECOAGRO;

14. GESTÃO DA ÉTICA

✓ Analisar as sugestões, reclamações e denúncias;

✓ Analisar as violações e transgressões, determinando a adoção de medidas disciplinares de acordo com a gravidade;

✓ Assegurar que as consultas ou denúncias recebam as tratativas e tenham o caráter sigiloso e no foro adequado.



Antes da determinação para a adoção de medidas disciplinares, o Comitê avaliará a necessidade de oportunizar prévia defesa ao infrator.

As condutas deste código devem ser praticadas por todos os colaboradores e dirigentes durante o desempenho de suas atividades, sendo que a FECOAGRO se compromete a fornecer as condições necessárias para que isto aconteça.

O Comitê de Ética e Conduta é integrado por 05 (cinco) membros efetivos eleitos pela FECOAGRO com mandato de 05 (cinco) anos, podendo ser reconduzidos, observada, porém, a substituição de pelo menos 1/3 de seus integrantes, após o término de cada período. Em eventual impedimento ou afastamento temporário de qualquer dos integrantes efetivos, o mesmo será substituído por ordem de designação.

14. GESTÃO DA ÉTICA

O Comitê de Ética e Conduta é indicado pelo Conselho de Administração e coordenado pelo Diretor Executivo, ou quem este indicar, para convocar reuniões, propor pautas de discussão e dar ciência aos eventuais notificados das decisões tomadas pelo Comitê.

Os membros do Comitê de Ética e Conduta não serão remunerados, somente sendo ressarcidos das eventuais despesas, dispendidas para a participação em reuniões do Comitê.

14.1 CANAL DE ÉTICA

Qualquer violação do código de que alguém tenha conhecimento deve ser relatada imediatamente por um dos meios de comunicação disponíveis:

- Site: www.fecoagro.coop.br/denuncia
- Correspondência endereçada à Rua Tiradentes, 158 – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88.010-430 - aos cuidados do comitê de ética e conduta;
- E-mail para: canaldeetica@fecoagro.coop.br.

Não serão toleradas quaisquer retaliações nem represália contra a pessoa que, de boa-fé, reporte violações ou suspeitas de violação deste código.

14.1 CANAL DE ÉTICA



A FECOAGRO reserva-se o direito de, a qualquer momento, modificar e revisar quaisquer políticas e normas em vigor sem aviso prévio e sem necessariamente realizar alterações ao Código.

Este código aplica-se também a terceirizados que mantenham relação jurídica com a empresa.

Este código é amplamente divulgado e está disponível no site www.fecoagro.coop.br.

* Aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 15/02/2022.

